

EDITAL

CONCURSO DE BOLSAS 2018 – Colégio Santo Antônio

I. Introdução

- 1.1. O **Colégio Santo Antônio (CSA)**, sito no SGAS 911B, Asa Sul, em Brasília-DF, realizará **Concurso de Bolsas** para o ano letivo 2018, destinado aos estudantes das redes de ensino público e privado, bem como estudantes do CSA, do 8º Ano do Ensino Fundamental à 2ª Série do Ensino Médio.
- 1.2. Os valores das referidas Bolsas variam de 12% a 50% e serão aplicados a partir da terceira parcela, com vencimento em fevereiro de 2018, **cumulativo unicamente com o desconto por antecipação mensal.**

2. Das inscrições

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas **na Central de Atendimento do CSA**, das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, no período de **5/9/17 a 20/10/17**, pelo responsável ou pelo próprio candidato, mediante preenchimento de formulário específico.
- 2.2. **Taxa de inscrição: 1 kg de alimento não perecível (exceto sal).**
- 2.3. Os alimentos arrecadados serão doados a instituições beneficentes, na ocasião da Ação Franciscana, que será realizada pelo CSA, em 2017.

3. Da Aplicação da Prova

- 3.1. **Data da Prova: 28 de outubro.**
- 3.2. **Horário: das 14h às 18h.**
- 3.3. **Local:** Colégio Santo Antônio – SGAS 911B, Asa Sul, Brasília – DF.
- 3.4. Será aplicada prova objetiva composta de 60 questões de múltipla escolha, com cinco opções cada uma, envolvendo os conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química) e Ciências Humanas (História e Geografia), conforme descrito no tópico abaixo, '*Dos Conteúdos*'.
- 3.5. As questões terão pesos diferentes, e o resultado final do candidato será expresso na escala de 00 (zero) a 100 (cem).
- 3.6. No dia da prova, o candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de início, munido de **caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identificação com foto** (carteira de identidade, identidade estudantil ou passaporte).
- 3.7. É terminantemente proibido portar aparelho celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico durante a prova, **ainda que desligado.**
- 3.8. A prova e o cartão de resposta serão recolhidos.
- 3.9. O candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da prova ou perturbar a ordem dos trabalhos será automaticamente desclassificado.
- 3.10. Não será permitida a entrada do candidato após as 14h. Horário em que os portões serão fechados.

4. Dos Conteúdos

- 4.1. **Para o 9º ano do Ensino Fundamental:** Habilidades, competências e conhecimentos teóricos desenvolvidos durante o Ensino Fundamental, até 8º Ano, relativos a Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática.

- 4.2. Para a 1ª série do Ensino Médio:** Habilidades, competências e conhecimentos teóricos desenvolvidos durante o Ensino Fundamental, até 9º Ano, relativos a Ciências (Química e Física), Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática.
- 4.3. Para a 2ª série do Ensino Médio:** Habilidades, competências e conhecimentos teóricos, desenvolvidos durante a 1ª série do Ensino Médio e constantes do programa do PAS-UnB, relativos a Biologia, Física, Química, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática.
- 4.4. Para a 3ª série do Ensino Médio:** Habilidades, competências e conhecimentos teóricos, desenvolvidos durante a 2ª série do Ensino Médio e constantes do programa do PAS-UnB, relativos a Biologia, Física, Química, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática.

5. Dos Resultados

- 5.1.** A listagem preliminar dos candidatos classificados poderá ser consultada no dia **9/11/2017**, no mural da Secretaria do CSA ou pelo site www.refeduc.com.br.
- 5.2.** Caso o candidato queira interpor recurso, deverá apresentá-lo na Central de Atendimento do CSA, impreterivelmente no dia **10/11/2017**, até as 17h.
- 5.3.** O recurso deverá ser redigido, manuscrito, pelo candidato, com argumentos e lógica de raciocínio. Caso contrário, o recurso poderá ser desconsiderado.
- 5.4.** O resultado definitivo dos classificados beneficiados poderá ser consultado em **16/11/2017**, no mural da Secretaria ou pelo site www.refeduc.com.br.

6. Da classificação

- 6.1. Será desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta).**
- 6.2.** A relação nominal dos candidatos beneficiados será divulgada em ordem crescente. O primeiro lugar será destinado ao candidato que obtiver a maior nota no cômputo geral dos pontos em relação aos candidatos inscritos.
- 6.3.** Mesmo havendo desistência de candidato(s) beneficiado(s), a classificação inicial será mantida.
- 6.4.** Na hipótese de igualdade de notas, serão considerados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- 6.4.1.** Maior nota em Língua Portuguesa;
- 6.4.2.** Maior nota em Matemática;
- 6.4.3.** Maior nota no somatório das provas de Ciências e ou Biologia, Física, Química.

7. Dos Benefícios

- 7.1. Serão ofertadas 16 bolsas de estudo parciais para os primeiros 16 classificados**, distribuídas da seguinte forma:

- 7.1.1. 9º Ano do Ens. Fundamental:**
- 1º lugar – bolsa de 50%
 - 2º lugar – bolsa de 30%
 - 3º lugar – bolsa de 20%
 - 4º lugar – bolsa de 12%
- 7.1.2. 1ª Série do Ensino Médio:**
- 1º lugar – bolsa de 50%
 - 2º lugar – bolsa de 30%
 - 3º lugar – bolsa de 20%
 - 4º lugar – bolsa de 12%
- 7.1.3. 2ª Série do Ensino Médio:**
- 1º lugar – bolsa de 50%
 - 2º lugar – bolsa de 30%
 - 3º lugar – bolsa de 20%
 - 4º lugar – bolsa de 12%

- 7.1.4. 3ª Série do Ensino Médio:**
- 1º lugar – bolsa de 50%
 - 2º lugar – bolsa de 30%
 - 3º lugar – bolsa de 20%
 - 4º lugar – bolsa de 12%

- 7.2.** O candidato classificado, para usufruir do benefício, deverá efetivar a matrícula para o ano letivo de 2018 até **8/12/2017**, na Central de Atendimento do CSA, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- 7.3.** O benefício do Concurso de Bolsa não é cumulativo com demais descontos ou benefícios concedidos pelo CSA. Exceto desconto de Antecipação Mensal e Anual.
- 7.4.** As bolsas, pessoais e intransferíveis, incidirão nas parcelas de fevereiro a dezembro de 2018. O benefício (bolsa) não poderá ser convertido em créditos ou em outros valores (moeda/Reais).
- 7.5.** Será observada a quantidade mínima de alunos permitida por turma, nas condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, para a efetivação da matrícula. Se não houver quórum, a turma e o benefício poderão ser extintos.
- 7.6.** Reserva-se ao Colégio Santo Antônio o direito de avaliar a permanência das bolsas, em função de aproveitamento insuficiente, por questões de indisciplina e inadimplência, no decorrer do ano letivo 2018.

8. Disposições Gerais

- 8.1.** Os casos omissos neste Edital e as dúvidas que surgirem serão dirimidos pela direção do Colégio Santo Antônio.
- 8.2.** A efetivação da inscrição e a participação no Concurso consolida a concordância total com todos os itens deste Edital.

Brasília, 5 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

João Antônio de Moraes
Colégio Santo Antônio
Diretor
Reg. nº 247